



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO N° 1° /2024-GESCON/SELOG/SR/PF/SC

Processo nº 08490.001626/2023-75

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 13/2023 - SR/PF/SC, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM
SANTA CATARINA E A EMPRESA
ONIXSAT RASTREAMENTO DE
VEÍCULOS LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede nesta Capital, à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0039-09, neste ato representada por sua Superintendente Regional, Delegada de Polícia Federal **ALETEA VEGA MARONA KUNDE**, nomeada pela Portaria nº 17.574, de 17 de fevereiro de 2023, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 35, de 17/02/2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1542732, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.520.402/0002-11, sediada na R REBOUCAS, 288 – SALA SALÃO – VILA VITÓRIA – CEP: 86060-680, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON DOUGLAS MARTINS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08490.001626/2023-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023 SR/PF/RR, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 5/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022-DTI/PF mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 13/2023 por 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, até 30/06/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação passa a ser de **R\$ 25.384,38** (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

| Grupo | Item | Descrição | Qtd/Anual | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|------|---|-----------|----------------|----------------------|
| Grupo G1 | 01 | Ativação inicial do serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, com fornecimento e envio do Chip. | 7 | R\$ 69,30 | R\$ 485,10 |
| | 02 | Assinatura Mensal de prestação de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM. | 84 | R\$ 145,53 | R\$ 12.224,52 |
| | 03 | Pacote mensal de no mínimo 15 Minutos individual por aparelho, para Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, de âmbito nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos, celulares, ou telefones satelitais da mesma rede. | 84 | R\$ 145,53 | R\$ 12.224,52 |
| | 04 | Minuto Excedente de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, de âmbito nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos, celulares, ou telefones satelitais da mesma rede. | 84 | R\$ 3,76 | R\$ 315,84 |
| | 05 | SMS de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM. | 84 | R\$ 1,60 | R\$ 134,40 |
| Total | | | | | R\$ 25.384,38 |

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.3. Os valores acima são meramente estimativos, devendo ser cobrado e pago apenas o efetivamente realizado conforme regras contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0000001/200370
 Fonte: 1000000000
 Programa de Trabalho: 172371
 Elemento de Despesa: 33.90.39 - 58

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há necessidade de prestação de garantia conforme cláusula 7.1 do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Termo de Referência, Proposta, contrato nº 13/2023 entre outros.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ALETEA VEGA MARONA KUNDE
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/PF/SC

(assinado eletronicamente)
ANDERSON DOUGLAS MARTINS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Douglas Martins, Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALETEA VEGA MARONA KUNDE, Superintendente Regional**, em 05/07/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOAO MASSIGNAN FILHO, Escrivão(a) de Polícia Federal**, em 08/07/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NICOLE HOLZ, Agente Administrativo(a)**, em 05/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35926751&crc=9CB7351A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35926751&crc=9CB7351A).

Código verificador: **35926751** e Código CRC: **9CB7351A**.